

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

PREAMBULO

A CONTRATADA desenvolveu o site INSTITUTO CEFOP – ESCOLA DE PROFISSÕES e tem como princípio basilar, a prestação de serviços educacionais, auxiliar o(a) ora CONTRATANTE, no que diz respeito à sua lapidação curricular, por meio do fornecimento não gratuito de cursos, surgindo assim, novas possibilidades.

CONTRATANTE(S)

O(A) CONTRATANTE, assim designado(a), pessoa física, cuja qualificação e IP de cadastro encontram-se registrados em nosso banco de dados, sendo identificado por seu nome de usuário (login - email) e senha pessoal de acesso.

CONTRATADO(S)

RAFAEL EMILIO VIEIRA DA SILVA pessoa jurídica de direito privado, disposta sob o domínio www.cefop.net.br com sede à AV DOUTOR JOSE DE MAGALHAES PINTO, Nº 45, GIOVANINI, CORONEL FABRICIANO – MG, CEP - 35.170-096.

Têm entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento que mutuamente aceitam e outorgam o seguinte:

CLÁUSULA 1.

DO OBJETO:

O CONTRATO celebrado entre as partes tem como objeto, à prestação de serviços educacionais, com foco em cursos livres de aperfeiçoamento curricular, os quais não possuem registro no Ministério da Educação (MEC), disponibilizados pela CONTRATADA, por meio do portal on-line, na modalidade não presencial, e/ou semipresencial quando disponível.

CLÁUSULA 2.

DO PAGAMENTO:

O AMBIENTE VIRTUAL e quando disponíveis os MATERIAIS DIDÁTICOS utilizados pelo(a) CONTRATANTE, bem como, todo o CONHECIMENTO ADQUIRIDO, por meio do portal da CONTRATADA não serão GRATUITOS.

§ 1º - O(A) CONTRATANTE poderá solicitar, após a conclusão do curso e alcançado o aproveitamento mínimo exigido para cada curso, a emissão de certificado de aproveitamento, o qual não tem reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC).

I - O Contratante deverá imprimir o certificado, o qual ficará disponível para impressão durante 90 dias.

CLÁUSULA 3

DA DISPONIBILIDADE DOS CURSOS:

Todos os cursos oferecidos pela CONTRATADA, estarão disponíveis, no portal, 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante o prazo de 02 meses para cada curso contratado.

Parágrafo único - Poderá ocorrer indisponibilidade nos serviços: por motivos de força maior, em casos fortuitos ou em razão de manutenções preventivas e/ou de expansão dos servidores e cursos;

I - Havendo indisponibilidade nos serviços, não poderá o(a) CONTRATANTE reclamar quaisquer prejuízos;

II - Caso o(a) CONTRATANTE haja concluído algum dos cursos disponibilizados pela CONTRATADA, antes da eventual indisponibilidade, dependendo da causa da indisponibilidade, o(a) CONTRATANTE poderá solicitar o(s) certificado(s) de aproveitamento, pelo e-mail;

III – A CONTRATADA faz o backup periódico de seu banco de dados, porém, se por motivo de força maior, ou em casos fortuitos, vier a perder seu banco de dados, o(a) CONTRATANTE que haja concluído qualquer dos cursos até o momento da perda do banco de dados e não tenha solicitado seu certificado, deverá atingir novamente o aproveitamento mínimo para o curso desejado, assim que o portal voltar a funcionar, para então poder solicitar novamente seu certificado.

CLÁUSULA 4

São obrigações da CONTRATADA:

I - Manter o portal funcionando ininterruptamente, 24 horas por dia e 7 dias por semana, excetuando o já disposto no § único da Clausula 3 deste contrato;

II - Manter atualizada, as informações do portal como: grade curricular, programação das atividades curriculares e demais informações inerentes aos cursos escolhidos pelo (a) CONTRATANTE;

III - Responder a quaisquer dúvidas do (a) CONTRATANTE, relacionadas à utilização e funcionamento do portal, no prazo máximo de 48 horas úteis.

§ 1º - Corrigir no prazo de 7 dias úteis, a contar do recebimento do comunicado, qualquer problema inerente aos cursos oferecidos e / ou ao ambiente virtual;

I – O prazo de que trata o § 1º, poderá ser estendido, caso a natureza do problema exija a contratação de serviço de terceiros.

§ 2º - Ao concluir o curso, com o aproveitamento mínimo exigido para cada curso, a CONTRATADA estará obrigada a emitir, em prazo razoável, um certificado eletrônico de participação e conclusão do curso;

I – Tem-se por prazo razoável para a emissão do certificado, o prazo de 02 dias úteis, contados da finalização do curso, pela CONTRATADA;

II – O certificado eletrônico terá validade de 90 dias.

CLÁUSULA 5

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

São direitos da CONTRATADA:

§ 1º - A CONTRATADA, poderá a qualquer tempo, alterar quaisquer das cláusulas deste contrato, desde que, notifique o(a) CONTRATANTE por e-mail;

I – A notificação sobre as eventuais alterações contratuais, serão realizadas por meio do email cadastrado pelo(a) CONTRATANTE;

II – Não havendo manifestação do(a) CONTRATANTE, no prazo de 7 dias, contados do envio do email, considerar-se-ão aceitas as referidas alterações.

§ 2º - A CONTRATADA, poderá no uso de suas atribuições, e de forma discricionária, havendo desrespeito quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato proceder com o cancelamento e exclusão da conta.

§ 3º – A CONTRATADA, poderá deletar contas que estejam inativas por mais de 06 meses;

I – Entende-se por conta inativa, aquela que, nos últimos 06 meses, contados do dia da verificação para trás, não fez logon no portal;

II – A checagem das contas inativas é feita de forma aleatória, não atendendo a nenhuma periodicidade;

III - As checagens não obrigarão a CONTRATADA a excluir as contas inativas;

IV – A exclusão das contas inativas atenderá ao princípio da conveniência da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

São obrigações do(a) CONTRATANTE:

De igual forma o(a) CONTRATANTE obriga-se a respeitar a legislação vigente. Ao cadastrar-se no portal, da mesma forma, o(a) CONTRATANTE afirma ter lido e aceitado os termos do presente contrato.

São obrigações do(a) CONTRATANTE:

§ 1º – O(A) CONTRATANTE deverá possuir os requisitos mínimos para a realização dos cursos online, quais sejam:

I – Software necessários para cada curso, citando apenas como exemplo, mais não se limitando a (Excel, Word, Auto Cad). Fica certo e ajustado que é obrigação da Contratada fornecer o curso contratado, sendo de responsabilidade exclusiva do Contratante a aquisição e instalação dos softwares necessários para cada curso. Os softwares de terceiros instalados nos computadores do Contratante devem estar devidamente licenciados, com observância das leis vigentes. A Contratada não se responsabiliza por quaisquer infrações aos direitos autorais de outrem.

II - Acesso à rede mundial de computadores (Internet);

III - Possuir um endereço eletrônico pessoal e sempre atualizado, para contato com a CONTRATADA;

IV - Anti Pop-Up desativado;

V - Plugins Java e Flash instalados;

VI - Leitor de arquivos PDF de sua preferência.

§ 2º- O(A) CONTRATANTE é responsável pela exatidão e atualização das informações cadastradas por ele(a) no portal, tais como, nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e etc.;

I - Eventual problema na emissão do certificado de aproveitamento, resultante de erros no preenchimento dos dados cadastrais, serão de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE;

§ 3º - O login e a senha escolhidos pelo usuário, no momento do cadastro, permitem o acesso a todo o conteúdo contratado e pago pelo pagseguro do site, ao efetuar o cadastro e aceitar os termos e condições de uso desse contrato, o CONTRATANTE reconhece ser seu login e senha, de uso pessoal e intransferível;

I – Ao permitir a participação nos cursos, de pessoa diversa da cadastrada, o (a) CONTRATANTE incorrerá no crime de falsidade ideológica, conforme estabelecido no art. 299 do Código Penal;

§ 4º - O (A) CONTRATANTE, fica proibido de:

I - Modificar os materiais;

II - Usá-los comercialmente ou de qualquer forma, que não tenha a mesma finalidade do objeto deste contrato;

III - Promover exposições públicas, apresentações, venda ou aluguel;

IV - Fazer cópias não autorizadas dos materiais/vídeos, independentemente da finalidade e da citação da fonte.

§ 5º - O(A) CONTRATANTE que violar quaisquer dos incisos contidos nos §§ 2 e 3 da cláusula 5, estará sujeito as penalidades contidas nas Leis 9.609 e 9.610, de fevereiro de 1998;

§ 6º - Informar a CONTRATADA, assim que possível, sobre eventuais erros, encontrados no portal, e/ou problemas que possam interferir direta ou indiretamente no aproveitamento dos cursos, ou vir a gerar dano a ora CONTRATADA;

§ 7º - OS(AS) CONTRATANTES comprometem-se a respeitar o presente contrato, zelando pelo princípio da boa fé objetiva, o assédio judicial contra a CONTRATADA, sem justo motivo, caracteriza ABUSO DE DIREITO, passível de indenização, por todos os prejuízos decorrentes de tal assédio.

§ 9º - O CONTRATANTE deve verificar a caixa de SPAM (Lixo Eletrônico) do email cadastrado, logo após o cadastro, com intuito de confirmar o recebimento da cópia do presente CONTRATO.

I – Na falta de manifestação DO CONTRATANTE no prazo de 2 dias após a contratação, considerar-se-á como recebida a cópia do presente CONTRATO;

CLÁUSULA 7

DOS DIREITOS DO(A) CONTRATANTE:

São direitos do(a) CONTRATANTE:

O(A) CONTRATANTE terá acesso à todo o conteúdo dos cursos adquiridos, após a compensação do pagamento, sem qualquer restrição de horário, podendo estudar e realizar as atividades de acordo com disponibilidade de tempo.

§1º Para emissão de certificados, o Contratante deverá ter atingido pelo menos 70% de aproveitamento do curso.

§ 2º - Atingido o aproveitamento mínimo no curso escolhido o(a) CONTRATANTE terá o direito de solicitar a emissão do seu certificado, que estará disponível na área “MEUS CERTIFICADOS” do site;

§ 4º - A emissão do certificado está condicionada ao pagamento da taxa constante no inc. I, do § 1º da Cláusula 2 do presente contrato.

CLÁUSULA 8

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a vigência de 12 meses contados a partir da aquisição do curso.

§ 1º - Durante o período de vigência do contrato, o(a) CONTRATANTE terá acesso a todos os cursos contratados e pagos, disponibilizados pela CONTRATADA;

I – O prazo de que trata o caput desta cláusula, será contado a partir do momento em que o(a) CONTRATANTE aceitar os termos deste contrato ao se cadastrar no site;

CLÁUSULA 9

DAS MARCAS REGISTRADAS

As marcas, logos e logomarcas registradas, disponíveis no portal da CONTRATADA, são de uso exclusivo desta e só poderão ser utilizadas publicamente com autorização dos proprietários da marca.

I – O uso da marca, logo e/ou nome da empresa, pelo (a) CONTRATANTE, em publicidade negativa, que cause ou possa vir a causar danos à imagem da empresa, incorrerá no crime difamação art. 139 do Código Penal;

II – O uso da marca, logo e/ou nome da empresa, pelo (a) CONTRATANTE, em publicidade negativa, que cause ou possa vir a causar danos à imagem da empresa, resultará no dever de indenizar na esfera cível a CONTRATADA, pelos danos morais sofridos.

CLÁUSULA 10

DO ENVIO DE MENSAGENS PROMOCIONAIS

O (A) CONTRATANTE autoriza a ora CONTRATADA a enviar mensagens promocionais próprias, para seu e-mail de cadastro e WhatsApp.

CLÁUSULA 11

DA RESCISÃO CONTRATUAL

I- Em hipótese alguma haverá a devolução de valores pagos a Contratada pela Contratante;

CLÁUSULA 12

DA ELEIÇÃO DO FORO

Os pactuantes elegem, de comum acordo e em livre consentimento, em caráter irretratável e irrevogável, o Foro da Comarca de CORONEL FABRICIANO, estado de MINAS GERAIS, para dirimir quaisquer lides, relacionadas ao presente CONTRATO, renunciando desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser.

E assim por estarem juntos e contratados, na melhor forma de direito, firmam o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo a primeira visualizada e aceita no site da contratada e a segunda enviada para o e-mail do (a) CONTRATANTE.